



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS INSTITUTO DE PSICOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**

EDITAL Nº 01/2024

**CHAMADA INTERNA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO NO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de Alagoas (PPGP - UFAL), constituída pela coordenação, dois professores e uma representante discente do Programa, informa aos interessados que estão abertas, no período de 08/03/24 até às 23:59 do dia 15/03/24, as inscrições para a Chamada Interna para Concessão de Bolsas, destinadas aos/às estudantes regularmente matriculados/as no Mestrado em Psicologia da UFAL. Serão reservadas 40% das Bolsas, a serem destinadas para estudantes negros/as (pretos/as ou pardos/as), para indígenas, para pessoas com deficiência, para Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e para refugiados(as), assentados(as). As vagas referentes às cotas que não forem ocupadas serão atribuídas aos/às demais candidatos/as à bolsa.

1. Do objeto:

- 1.1. As bolsas do Programa de Pós-Graduação configuram-se como institucionais, financiadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado de Alagoas (FAPEAL) pelo prazo de até 12 meses, prorrogável por igual período;
- 1.2. Serão concedidas bolsas conforme número outorgado pelas agências de fomento.
- 1.3. Este edital terá validade por um período de 12 meses ou até o ingresso e matrícula de nova turma no Programa.

2. Dos requisitos para inscrição e concessão da bolsa:

- 2.1. Será permitida a inscrição de estudantes matriculados/as no curso de Mestrado em Psicologia da UFAL, com ou sem vínculos formais de emprego e renda, que atendam às seguintes condições:
 - O/a estudante classificado/a neste edital e indicado/a à concessão de quota de bolsa deverá declarar, até a data da assinatura do “Termo de Compromisso de Bolsista”, se possui ou não vínculo formal de emprego e renda, conforme disposto na PORTARIA CAPES Nº 133, DE 10 DE JULHO DE 2023 e INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPEP/UFAL Nº 05, DE SETEMBRO DE 2023.
 - Não acumular o benefício da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública;
 - Não ter realizado trancamento de matrícula, nem ter requerido afastamento temporário ou cancelamento de disciplina;
 - Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
 - Firmar termo de compromisso, no qual declara estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo e que tem pleno conhecimento da PORTARIA CAPES Nº 076, DE 14 DE ABRIL DE 2010 CAPES, e que concluirá o curso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses previsto no regulamento do Mestrado.
 - Caso tenha vínculo empregatício ou receba bolsa, o bolsista deve apresentar Declaração de Acúmulo para informar eventuais bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos e obter autorização da Instituição de Ensino Superior ou do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa.
- 2.2. Poderão concorrer às bolsas do sistema de cotas os/as estudantes que ingressaram no PPGP – UFAL pelo sistema de cotas.

3. Dos critérios de classificação:

3.1. Serão contemplados/as com a bolsa os/as candidatos/as que pelo sistema de cotas e demais candidatos/as que obtiverem melhor classificação neste processo seletivo, cujos critérios de pontuação e seleção estão estabelecidos neste edital;

3.2. Os/as candidatos/as inscritos/as pelo sistema de cotas, que não alcançarem as bolsas reservadas para essa modalidade, passam a concorrer junto aos candidatos das vagas gerais;

3.3. No caso de empate será dada prioridade ao/à candidato/a: 1) menor renda familiar comprovada; 2) candidatos/as que comprovem residência em cidades localizadas a mais de 100 km de Maceió; 3) com maior tempo na condição de estudante regular no PPGP.

3.4 A classificação dos contemplados com a bolsa seguirá os critérios estabelecidos pela Capes com a seguinte hierarquia: Primeiro, maior nota na classificação no processo seletivo (maior nota cotas ações afirmativas e maior nota ampla concorrência) e não possuir vínculo empregatício; Segundo, possuir atividade remunerada ou outros vencimentos, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPEP/UFAL Nº 05, DE SETEMBRO DE 2023.

4. Das inscrições:

4.1. O período de inscrições será no período de 08/03/24 a 15/03/24;

4.2. A documentação deverá ser enviada para o e-mail da Secretaria do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Psicologia: coordenacao.ppgpsi@ip.ufal.br, colocando como “assunto” EDITAL 01/2024, seguido do nome completo do/a candidato/a;

4.3. O resultado preliminar será divulgado dia 20/03/2024, com prazo de 24h para recursos;

4.4. O resultado final será divulgado no dia 22/03/2024, no site do Programa de Pós-Graduação em Psicologia.

4.5. A convocação dos/as beneficiários/as para assinatura de documentos adicionais e/ou esclarecimentos que se fizerem necessários será no dia 25/03/2024.

5 Da documentação:

5.4. O/a candidato/a deverá enviar documentação listada abaixo, no modo escaneada do original, **digitalizada em PDF**, exclusivamente para o seguinte e-mail, coordenacao.ppgpsi@ip.ufal.br, colocando como “assunto” EDITAL 01/2024, seguido do nome completo do/a candidato/a;

5.5. **Não serão aceitas fotografias da documentação.**

5.6. No corpo do e-mail deve obrigatoriamente constar um *check-list* dos documentos enviados, sendo cada arquivo salvo com a identificação, conforme lista a seguir:

1. Ficha de inscrição do/a candidato/a à bolsa devidamente preenchido e com assinatura sougov.com (Anexo I)
2. Currículo Lattes atualizado seguido da devida comprovação e ficha de pontuação dos indicadores de produção acadêmica, conforme itens do Anexo II;
3. Comprovante de residência;
4. Comprovante de renda familiar;
5. Em caso de afastamento do trabalho, anexar comprovante.

6 Da revogação da concessão de bolsas:

6.4 Conforme previsto no artigo n. 17 da Portaria CAPES n. 181, de 18/12/2012, revogar-se-á concessão dos benefícios, com a consequente restituição de todos os valores recebidos, nos seguintes casos:

- Se apurada omissão da declaração de quaisquer outras remunerações percebidas pelo/a beneficiário/a, quando exigida;
- Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza por outra agência;
- Se praticada qualquer fraude pelo/a bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

7 Das disposições gerais:

7.1 A classificação no Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo de que trata este Edital gera, para o/a candidato/a, apenas a expectativa de obtenção de uma bolsa, a ser efetivada mediante sua disponibilização, não implicando, portanto, compromisso por parte da UFAL. Desse modo, a classificação não significa necessariamente a implementação da bolsa;

7.2 A bolsa poderá ser concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por mais 12 (doze) meses, até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado, de acordo com **o item 1.1 e se atendidas as normas estabelecidas neste edital;**

7.3 Além das situações previstas no item 6., o cancelamento da bolsa poderá ocorrer a qualquer momento por insuficiência de desempenho acadêmico; conclusão, interrupção ou desistência do curso; solicitação de trancamento de matrícula, afastamento temporário ou cancelamento de disciplina; alcance do limite de duração da bolsa; perda das condições essenciais à concessão/renovação; e se houver mudança nas condições de concessão do benefício pela entidade financiadora;

7.4 Vínculos empregatícios obtidos posteriormente à concessão de bolsas devem ser declarados ao PPGP, conforme PORTARIA CAPES Nº 133, DE 10 DE JULHO DE 2023 e INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPEP/UFAL Nº 05, DE SETEMBRO DE 2023;

7.5 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Psicologia.

Maceió-AL, 06 de março de 2024.

Paula Orchiucci Miura
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
INSTITUTO DE PSICOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO/A CANDIDATO/A A BOLSA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA NÍVEL: MESTRADO

INGRESSO NO CURSO (MÊS/ANO): _____

NOME: _____

FONE: _____

E-MAIL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____ (ANEXAR

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA)

RENDA FAMILIAR: _____ (ANEXAR COMPROVANTE DE RENDA FAMILIAR)

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

NACIONALIDADE: () BRASILEIRO(A) () ESTRANGEIRO(A)

CPF N.º _____

SE ESTRANGEIRO(A): VISTO PERMANENTE: () SIM () N PASSAPORTE N.º _____ PAÍS: _____

POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO? () SIM () NÃO

SE POSSUI: TIPO DE EMPREGADOR: () IES NO PAÍS () IES NO EXTERIOR () EMPRESA

EMPREGADOR: _____

DATA DE INÍCIO DO ÚLTIMO VÍNCULO (DIA/MÊS/ANO): _____

CATEGORIA FUNCIONAL: () DOCENTE () NÃO DOCENTE

AFASTAMENTO: () SIM () NÃO (ANEXAR DOCUMENTO DE AFASTAMENTO)

SE PREENCHEU SIM, TIPO DE AFASTAMENTO: () INTEGRAL () PARCIAL SITUAÇÃO SALARIAL: () COM SALÁRIO () SEM

SALÁRIO VALOR MENSAL DO SALÁRIO (APRESENTAR CÓPIA DO CONTRACHEQUE): _____

MAIOR NÍVEL DE TITULAÇÃO OBTIDO: _____

ANO DE TITULAÇÃO: _____

IES DE TITULAÇÃO: _____

ÁREA DE TITULAÇÃO: _____

DECLARAÇÃO:

- DECLARO NÃO ACUMULAR A PERCEPÇÃO DE BOLSA DE QUALQUER MODALIDADE DE AUXÍLIO OU BOLSA DE AGÊNCIA DE FOMENTO OU DE ORGANISMO NACIONAL OU INTERNACIONAL;
- DECLARO TER DISPONIBILIDADE DE DEDICAÇÃO INTEGRAL AO PROGRAMA DE POS-GRADUACAO;
- DECLARO QUE NÃO ME ENCONTRO APOSENTADO OU EM SITUAÇÃO EQUIPARADA;
- DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART. 11 DA PORTARIA 181/2012 DA CAPES;
- DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS

_____/_____/____

(ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)) Sougov.com

(DATA)

CAMPO EXCLUSIVO PARA USO DA COMISSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA SOLICITAÇÃO DE BOLSA:

() NÃO APROVADA () APROVADA

SE APROVADA: MODALIDADE: _____, A CONTAR DE: _____

DATA: _____

Representantes da Comissão de Bolsas: Nomes e assinaturas:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS INSTITUTO DE PSICOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA
ANEXO II

FICHA DE PONTUAÇÃO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO ACADÊMICA – BOLSAS – 2024

Aluno(a): _____

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA:

PONTUAÇÃO DO CANDIDATO, DE ACORDO COM O NÍVEL E ÁREA DE FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
Especialização em Psicologia (360 hs)	40 Pontos	
Especialização em outras áreas (360 hs)	20 Pontos	
Graduado em Psicologia	30 Pontos	
Graduado em outras áreas	15 Pontos	
SUB-TOTAL 1		

Nota: Em nenhum dos casos se contabiliza mais de um curso de Graduação ou Pós-Graduação, prevalecendo aquele de maior peso.

2. EXPERIÊNCIA ACADÊMICA:

PONTUAÇÃO DO CANDIDATO, DE ACORDO COM A ATIVIDADE ACADÊMICA	PONTUAÇÃO	MÁXIMO	PONTUAÇÃO OBTIDA
Ensino de Nível Superior	10 por semestre	40 pontos	
Participação em Programa de Iniciação Científica, Apoio Técnico de pesquisa, Programa de Educação Tutorial, Programa de Extensão, Programa de Monitoria. Contará apenas 1 vez por semestre visto que a carga horária exigida em cada programa estrapola participação concomitante num mesmo período.	5 por semestre	40 pontos	
Orientação de Monografia de Trabalho de Conclusão de Curso	2,5 por orientação	05 pontos	
Intercâmbio acadêmico institucional	10 por semestre	20 pontos	
Participação em entidade ou órgãos de representação estudantil	10 por semestre	20 pontos	
Participação em comissões editoriais de periódicos científicos avaliados pelo Qualis CAPES	10 por semestre	20 pontos	
Membro de comissão organizadora de Congresso científico	10 por comissão	20 pontos	
Membro de comissão científica de Congresso científico	10 por comissão	20 pontos	
Apresentação de trabalhos em Congresso científico Internacional	2,5 por trabalho	10 pontos	
Apresentação de trabalhos em Congresso científico Nacional	1,25 por trabalho	05 pontos	
Apresentação de trabalhos em Congresso científico Regional	0,5 por trabalho	02 pontos	
Apresentação de trabalhos em Congresso científico Local	0,25 por trabalho	01 ponto	



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS INSTITUTO DE PSICOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

3. PRODUÇÃO CIENTÍFICA:

PONTUAÇÃO DO CANDIDATO POR PRODUÇÃO CIENTÍFICA	PONTUAÇÃO	MÁXIMO	PONTUAÇÃO OBTIDA
Artigo Publicado / Aceito em Revista Internacional (QUALIS A1 - Psicologia)	100		
Artigo Publicado / Aceito em Revista Internacional (QUALIS A2 - Psicologia)	85		
Artigo Publicado / Aceito em Revista Nacional (QUALIS A3 - Psicologia)	70		
Artigo Publicado / Aceito em Revista Nacional (QUALIS A4 - Psicologia)	60		
Artigo Publicado / Aceito em Revista Nacional (QUALIS B1 - Psicologia)	50		
Livro Publicado com ISBN e Corpo Editorial Material digitalizado incluindo ISBN, Corpo editorial. Caso seja e-book informar link de acesso para a referida publicação	80		
Capítulo de Livro Publicado Material digitalizado incluindo ISBN, Corpo editorial. Caso seja e-book informar link de acesso para a referida publicação	40		
Trabalho Completo em Anais de Congresso Internacional Material digitalizado e link de acesso do evento com direcionamento para a referida publicação	20	03	
Trabalho Completo em Anais de Congresso Nacional Material digitalizado e link de acesso do evento com direcionamento para a referida publicação	10	03	
Trabalho Completo em Anais de Congresso Regional Material digitalizado e link de acesso do evento com direcionamento para a referida publicação	05	03	
Trabalho Completo em Anais de Congresso Local Material digitalizado e link de acesso do evento com direcionamento para a referida publicação	2,5	03	
Resumo em Anais de Congresso Internacional Material digitalizado e link de acesso do evento com direcionamento para a referida publicação	10	03	
Resumo em Anais de Congresso Nacional Material digitalizado e link de acesso do evento com direcionamento para a referida publicação	05	03	
Resumo em Anais de Congresso Regional Material digitalizado e link de acesso do evento com direcionamento para a referida publicação	02	03	
SUB-TOTAL 3	-	-	

Nota: Serão contabilizadas apenas as produções datadas dos últimos cinco anos. A atividade “congresso” englobará os congressos propriamente ditos e os encontros de natureza científica, desde que organizados por uma ou mais entidades científicas e/ou profissionais reconhecidos. Serão consideradas publicações com aceite aquelas que estiverem acompanhadas, impreterivelmente, de um documento do editor informando: (a) aceite incondicional do trabalho ou (b) aceite do trabalho com sugestões de modificações no trabalho. A documentação comprobatória das atividades, acima assinaladas, devem seguir a sequência acima proposta e devidamente identificados: 1. Formação acadêmica; 2. Experiência Acadêmica; 3. Produção Científica. Documentos anexados de modo aleatório não serão computados.

SUB-TOTAL 1 + SUB-TOTAL 2 + SUB-TOTAL 3 = TOTAL (PONTUAÇÃO FINAL)